



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI N° 1.601/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002.08.244.0015.2.063.	Manutenção do Programa Família Paranaense – Incentivo IV	
429 - 3.3.90.30.00.00	33934 MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
430 - 3.3.90.36.00.00	33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00
431 - 3.3.90.39.00.00	33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.500,00
428 - 3.3.90.52.00.00	33934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.000,00
Total Suplementação:		80.000,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° servirá como recurso o Superávit Financeiro verificado na fonte de recurso 3.3.934, - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, de acordo com o Artigo 43, § 1°, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de NOVO ITACOLMI do Paraná, em 03/07/2018.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal